

**PORTARIA ANAC/SRE N° 2291, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de transporte aéreo público não regular.

**A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria n° 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009 e alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria n° 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo n° 00058.070406/2012-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária COLT TRANSPORTE AÉREO S/A, com sede social em São Paulo/SP, como empresa exploradora do serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de concessão pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA**  
Superintendente de Regulação Econômica  
e Acompanhamento de Mercado